



## DELIBERAÇÃO CAU/ES Nº 47, de 26 de julho de 2016.

Aprova o relatório e parecer do conselheiro relator no Processo Ético-Disciplinar nº 201/2015.

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES), no uso das competências previstas no art. 8º do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação CAU/ES nº 11, de 11 de fevereiro de 2014, reunido ordinariamente na sede do CAU/ES, na Rua Helio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória/ES, na 41ª Sessão Plenária realizada no dia 26 de julho de 2016, após análise do assunto em referência e,

Considerando o disposto no art. 34, IX da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 que estabelece que compete aos CAUs julgar em primeira instância os processos disciplinares, na forma que determinar o Regimento Geral do CAU/BR;

Considerando o disposto no art. 113, I do Regimento Interno do CAU/ES, que determina que compete à Comissão de Ética e Disciplina instruir, apreciar e posicionar-se sobre processos de infração aos artigos 17 a 23 da Lei nº 12.378/2010, e ao Código de Ética e Disciplina da Arquitetura e Urbanismo, encaminhando-os para deliberação do Plenário;

Considerando o relatório e parecer da relatora, Conselheira Sheila de Rezende Basílio Giestas, fls. 18/19, aprovado por unanimidade, na 30ª reunião da Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CED-CAU/ES), realizada no dia 30 de junho de 2016, na sede do CAU/ES, que concluiu ter a denunciada infringido o inciso XI do artigo 18 da lei 12.378/2010, e pela aplicação da penalidade de advertência reservada, prevista no subitem 7.1, inciso XI do anexo da Resolução CAU nº 58, de 05 de outubro de 2013.

### DELIBEROU:

1. Aprovar o relatório e parecer da relatora, Conselheira Sheila de Rezende Basílio Giestas, referente ao Processo Ético-Disciplinar nº 201/2016, aprovado por unanimidade na 30ª reunião da Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CED-CAU/ES), realizada no dia 30 de junho de 2016.
2. Esta Deliberação Plenária entra em vigor nesta data.

Deliberação Plenária aprovada com 05 (cinco) votos favoráveis dos conselheiros Marco Antônio Cypreste Romanelli, André Luiz de Souza, André Tomoyuki Abe, André Victor de Mendonça Alves e Mônica Fittipaldi Binda; e 01 (uma) abstenção do conselheiro Alberto Bernabé Kirchmayer.

Vitória, 26 de julho de 2016.

Tito Augusto Abreu de Carvalho  
Presidente do CAU/ES